CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Duque de Caxias, 789 - Fone (0497) 44-1088
89990 - SAO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

Lei no 765 /92

INSTITUI A OBRIGOTORIEDADE DE ESCOVAÇÃO DENTAL DIARIA SUPERVISIONADA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste Santa Catarina.

Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1o:-Fica instituída a obrigatoriedade de escovação dental diária supervisionada, com dentifrício fluoretado, para todas as crianças que frequentam as Unidade de Ensino Fundamental, de 1a a 4a série da Rede Municipal de Ensino, durante o período letivo, a partir do ano de 1993.

Art.2o:-A Secretaria Municipal de Saúde , através da Divisão de Odontologia, responsabilizar-se-á pela coordenação, implantação, motivação, aconselhamento técnico e científico, fornecimento de dentifrício fluoretado, bem como pela elaboração de relatórios finais, análise e divulgação do programa de escovação dental diária.

Art.3o:-A Secretaria Municipal de Educação, será responsável pelo controle, armazenagem e distribuição dos dentifrícios nos estabelecimentos escolares, ficando a cargo da direção dos mesmos, a realização de relatórios e informativos sobre o consumo, excesso ou falta de produto.

Art.4o:-Decreto do Poder Executivo, regulamentará esta Lei no prazo de (60) dias, a contar da data da publicação, sem prejuízo da sua imediata aplicação.

Art.5o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 01 de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de São Lourenço d'Oeste, em 14 de setembro de 1992.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

RICARDO B. PETTINELLI
Presidente da Câmara

ANILSON SPRICIGO
1o Secretário

LIDIO SUTTILLI
2o Secretário